



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / NOVEMBRO / 2021

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 341/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o mês de conscientização "Outubro Rosa" no Município de Sobrado -PB.

Art. 1º Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de Sobrado-PB, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único: Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Sobrado no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;
- II - Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;
- III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população,

04/11/2021

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Através da Secretaria de Saúde do Município de Sobrado - PB realizar convênios junto aos hospitais de referência ao atendimento de Câncer, possibilitando assim que as mulheres à partir dos quarenta anos de idade realize seu exame de mamografia no mês do seu aniversário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado/ PB, 04 de Novembro de 2021.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional